

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0210300001/2025**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 0210300001/2025, QUE  
FAZEM ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO  
ARAGUAIA E A EMPRESA F M DE MOURA COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA** por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA**, com sede na **PRAÇA JOSÉ MARTINS FERREIRA**, na cidade de **SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PARÁ**, CEP – 68.518-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.854.534/0001-07**, neste ato representado(a) pelo **PREFEITA MUNICIPAL**, Sr(a) **MARCELLANE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL**, portador(a) do CPF nº **948.016.902-97**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **F M DE MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 55.315.232/0001-20**, sediado(a) na **TV PEDRO FONTENELLE LOTE 05 SALA B– BAIRRO BOM PLANALTO MARABÁ, PA, CEP 68.501-550**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **FELIPE MENDES DE MOURA**, portador(a) do CPF nº 050.043.502-21, tendo em vista o que consta no Processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA nº 2025.009** e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA nº 2025.009**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é a **AQUISIÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SALA DE ARQUIVOS DO DEPARTAMENTO DO RH (RECURSOS HUMANOS) NO PRÉDIO DA PREFEITURA DO MUNICIPAL DE SÃO JOAO DO ARAGUAIA/PÁ**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital da **DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRONICA**, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| EMPRESA: F M DE MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.                                               |                                                                                                                                       |         |            |                |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|--------------|
| CNPJ: 55.315.232/0001-20                                                                      |                                                                                                                                       |         |            |                |              |
| ENDEREÇO: TV PEDRO FONTENELLE LOTE 05 SALA B– BAIRRO BOM PLANALTO MARABÁ, PA, CEP 68.501-550, |                                                                                                                                       |         |            |                |              |
| REPRESENTANTE: FELIPE MENDES DE MOURA                                                         |                                                                                                                                       |         |            |                |              |
| E-MAIL: fmcomercioeservicos085@gmail.com (94) 99285 - 0179                                    |                                                                                                                                       |         |            |                |              |
| ITENS                                                                                         | DESCRIÇÃO                                                                                                                             | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL  |
| 0001                                                                                          | BALCAO COM PORTAS<br>BALCAO COM PORTAS<br>MEDIDAS DE 2.20M X 75CM X<br>52CM P/ PASTAS. DIVISORIAS<br>INTERNAS NA COR CINZA<br>ESCURO. | UNIDADE | 2,00       | R\$ 4.994,00   | R\$ 9.988,00 |
| 0002                                                                                          | BANCADA DE APOIO EM MDF,<br>MEDIDAS DE 3.20M X 75X<br>52CM COM 01 BALCAO COM<br>PORTAS DE 90CM X 75CMX<br>50CM. CONFORME PROJETO      | UNIDADE | 1,00       | R\$ 5.896,00   | R\$ 5.896,00 |

|                              |                                                                                                                              |         |      |              |              |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------------|--------------|
| 0003                         | DIVISORIAS COM PAINEL EM MDF, MEDIDAS DE 5.32M X 2.30M. DIVISORIAS EM METALON E TELA MEDIA. MEDIDAS 5.32M X 3.00M            | UNIDADE | 1,00 | R\$ 7.898,00 | R\$ 7.898,00 |
| 0004                         | BALCAO COM PORTAS MEDIDAS DE 3.40M X 75CM X 52CM                                                                             | UNIDADE | 1,00 | R\$ 6.548,00 | R\$ 6.548,00 |
| 0005                         | ESCADA DE FERRO ESCADA DE FERRO. 1/4, CHAPA 14 DESLIZANTES MEDIDAS DE 2.50M DE ALTURA. COM TRILHO DESLIZANTE DE 9.10M TOTAL. | UNIDADE | 2,00 | R\$ 2.478,00 | R\$ 4.956,00 |
| 0006                         | ESTANTE LATERAL Estante lateral medidas de 4.10M X 3.30M X 40CM. EM MDF AMADEIRADO E CINZA ESCURO.                           | UNIDADE | 1,00 | R\$ 8.698,00 | R\$ 8.698,00 |
| 0007                         | ESTANTE P/ ARQUIVOS Estante p/ arquivos medidas de 5.30M X 3.30M X 40CM CONFORME DESENHO.                                    | UNIDADE | 1,00 | R\$ 7.298,00 | R\$ 7.298,00 |
| 0008                         | MESAS DE MDF. MEDIDAS DE 1.30M X 75CM X 60CM. COM DUAS GAVETAS DE 38CM X 13CM COR AMADEIRADO, COM CINZA ESCURO               | UNIDADE | 3,00 | R\$ 1.798,00 | R\$ 5.394,00 |
| 0009                         | PAINEL LATERAL MEDIDAS DE 5.30M X 90CM.                                                                                      | UNIDADE | 1,00 | R\$ 3.938,00 | R\$ 3.938,00 |
| 0010                         | PORTA PIVOLTANTE MEDIDAS DE 80CM X 2.10M                                                                                     | UNIDADE | 1,00 | R\$ 1.298,00 | R\$ 1.298,00 |
| <b>TOTAL = R\$ 61.912,00</b> |                                                                                                                              |         |      |              |              |

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 30/10/2025 e encerramento em 31/12/2025, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é **de R\$ 61.912,00 (Sessenta e um mil, novecentos e doze reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria,

prevista no orçamento Municipal, para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA

Gestão/Unidade: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS.

2.016 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

## **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.**

**5.1.** O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**5.2.** Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do mês anterior ao pagamento da parcela.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.**

**6.1.** As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO**

**7.1.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

**7.2.** O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

**8.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.**

**9.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.**

**10.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.**

**11.1.** As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**12.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do

Edital.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.**

#### **13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:**

**13.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**13.1.2.** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

**13.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

**13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:**

**13.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**13.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**13.4.3.** Indenizações e multas.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.**

#### **14.1. É VEDADO À CONTRATADA:**

**14.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**14.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.**

**15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

**15.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº

14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.**

**17.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.**

**18.1.** É eleito o Foro da Comarca de São João do Araguaia/Pará, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

SÃO JOÃO DO ARAGUAIA – PARÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2025.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOAO DO ARAGUAIA**  
CNPJ: 05.854.534/0001-07  
**MARCELLANNE CRISTINA CARNEIRO SOBRAL**  
CPF/MF: 948.016.902-97  
**CONTRATANTE**

---

**F M DE MOURA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 55.315.232/0001-20  
**FELIPE MENDES DE MOURA**  
CPF/MF: 050.043.502-21  
**CONTRATADO(A)**